



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) PRG/CPP Nº 001/15

Programa de Bolsas Acadêmicas

Bolsas de Iniciação ao Ensino

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05, de 03 de abril de 2014, que cria o “Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA” e define a competência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino, **a PRG normatiza o processo de implementação das bolsas** observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As Bolsas de Iniciação ao Ensino do Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da UFPEL destinam-se à formação acadêmica de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, estando necessariamente vinculadas a Projetos de Ensino, subdividindo-se em duas categorias distintas:

1.1 Bolsas de Monitoria, cujo Projeto de Ensino respectivo objetive:

- a) a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) curso(s) de graduação da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento da(s) disciplina(s);
- b) o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes da(s) disciplina(s) atendida(s) pela monitoria;
- c) a inserção do discente monitor nas atividades de ensino da(s) disciplina(s) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do mesmo através de experiências orientadas relacionadas à atividade docente, sendo vedada a atuação de monitor em componentes curriculares de estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (ou similares).

1.2 Bolsas de Projetos de Ensino que objetivem a reflexão sobre o universo do Projeto Pedagógico de Curso, no intuito de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino-aprendizagem, através de atividades de caráter temporário e necessariamente distintas das atividades de monitoria ligada às disciplinas.

2. DAS BOLSAS

2.1 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e vigência de 11 de maio a 31 de dezembro de 2015.

2.2 Para concorrer às vagas destinadas especificamente para discentes em situação de vulnerabilidade social/econômica, previamente indicadas pela PRG no Edital de Divulgação do Resultado Final, é



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

necessário apresentar comprovante de assistência por algum dos seguintes programas geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico e auxílio pré-escolar, sendo exigido do Coordenador do Projeto de Ensino a destinação correta da vaga.

2.3 Considerando o lapso temporal necessário para a conferência da documentação enviada à PRG e a data limite para liberação de recursos financeiros por parte do Governo Federal, o primeiro pagamento de bolsa poderá ocorrer em julho, referente ao período de atividade em maio e ao mês de junho.

2.4 Bolsas ociosas por mais de 30 (trinta) dias serão redistribuídas pela PRG.

3. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

3.1 As Bolsas de Iniciação ao Ensino destinam-se as/aos discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UFPEL e que:

- I – submetam-se e sejam aprovados em processo seletivo de bolsista;
- II – possuam disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades ligadas à bolsa;
- III – apresentem desempenho acadêmico compatível com as atividades referentes à bolsa;
- IV – no caso das bolsas de Monitoria, comprovem aprovação ou liberação na(s) atividade(s) de ensino objeto da Monitoria ou equivalente(s), a critério da coordenação do Projeto de Ensino e especificadas no Edital de Seleção de Bolsista;
- V – não estejam vinculados a outro tipo de bolsa concedida pela UFPEL ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios vinculados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- VI – quando concorrente em vaga de vulnerabilidade social/econômica, comprovarem a assistência por algum dos seguintes programas geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico e auxílio pré-escolar.

3.2 Os Coordenadores de Projeto de Ensino contemplados com bolsa, sem prejuízo das demais atribuições previstas nesta IN, deverão:

- I – elaborar e dar devida publicidade ao Edital de Seleção de Bolsista, conforme modelo constante no Anexo 01 desta IN, com prazo hábil para a ampla inscrição de candidatos/as, observado o período de 28/04/15 a 08/05/15, conforme cronograma estabelecido no Edital PRG Nº 001/15;
- II – utilizar no processo seletivo e durante a gerência das bolsas, os modelos de documentos constantes desta IN (Anexos 01, 02, 03, 04 e 05);
- III – constituir Comissão de Seleção;
- IV – observar a vinculação da vaga aos critérios de seleção, conforme item 2.2 desta IN;
- V – observar o número de vagas concedidas e as regras referentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino para seleção de bolsistas e implementação da bolsa.

3.3 É facultado às Coordenações de Projetos estipular outros critérios de seleção relativos ao desempenho acadêmico, desde que não obstaculizem a ampla concorrência e que estejam previstos no Edital de Seleção de Bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

3.4 É aconselhável que sejam classificados/as candidatos/as além do número de vagas, no intuito de constituir banco de suplentes.

3.5 Para implementação da bolsa, após a seleção de bolsista o Coordenador do Projeto de Ensino deverá cadastrá-lo no link que estará disponível no endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/prg/>.

3.6 Após o cadastramento regrado no item acima, a Coordenação do Projeto de Ensino deverá remeter à PRG, até o dia 11/05/15 os documentos resultantes do processo seletivo, conforme item 4 desta IN.

3.7 O não cadastramento e/ou envio dos documentos conforme item 3.5 e 3.6 acima, obstaculizará a implementação da bolsa e ensejará a devolução da vaga à PRG.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1 O Coordenador de Projeto de Ensino contemplado com bolsa de iniciação ao ensino é responsável pela respectiva seleção e implementação da bolsa, devendo remeter à PRG até o dia 11 de maio de 2015, os documentos listados abaixo:

- I - Cópia do Edital (Anexo 01) e da Ata (Anexo 02) resultantes do processo seletivo;
- II - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso) do/a candidato selecionado/a;
- III - Cópia do cartão bancário do/a candidato/a selecionado/a (conta corrente em qualquer banco, vedada à indicação de conta poupança e/ou de conta conjunta de qualquer natureza);
- IV - Termo de Compromisso, preenchido e assinado por todas as partes (Anexo 04);
- V - Nos casos de vaga de vulnerabilidade social/econômica, comprovação de assistência por algum dos seguintes programas geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico e auxílio pré-escolar.

4.2 O atraso na entrega da documentação ou o não enquadramento do/a bolsista nos termos desta IN e demais regras referentes ao PBA implicará na não implementação da bolsa e conseqüente devolução da vaga à PRG.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE PROJETOS DE ENSINO CONTEMPLADOS COM BOLSA DE INICIAÇÃO AO ENSINO

5.1 Sem prejuízo de outras atribuições compete ao Coordenador do Projeto de Ensino contemplado com bolsa:

- I – promover e divulgar o edital público de seleção de bolsista (Anexo 01), explicitando os critérios para o processo seletivo e zelando pelo cumprimento dos mesmos;
- II – informar à PRG casos de infrequência, frequência parcial, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição, de acordo com as regras e prazos estipulados no item 8 desta IN;
- III – elaborar e firmar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo 04), junto com o mesmo, zelando pelo seu cumprimento;
- IV – no caso das bolsas de monitoria, designar Professor Orientador do monitor, função que poderá ser acumulada pelo próprio Coordenador;
- V – zelar pelo cumprimento das normas pertinentes às bolsas de iniciação ao ensino em qualquer das suas modalidades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

- VI – disponibilizar infraestrutura para o desenvolvimento das atividades objeto da bolsa;
- VII – atestar, a qualquer momento, a condição de bolsista;
- VIII – incorporar ao Projeto de Ensino e seus relatórios as informações pertinentes à bolsa, inclusive o Relatório Final de Bolsista;
- IX – fazer referência à origem da bolsa em toda e qualquer produção acadêmica advinda da mesma;
- X – inserir os bolsistas em atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação dos mesmos na Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CEG/CIC/CEC/ENPOS, prevista no Calendário Acadêmico da UFPEL de 2015;
- XI – participar na condição de avaliador/parecerista ou similar do Congresso de Ensino de Graduação da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CEG/CIC/CEC/ENPOS de 2015.
- XII – estar ciente das normas contidas na Resolução COCEPE 05, de 03 de abril de 2014, no Edital PRG N° 001/15, nesta IN, bem como em outras regras e documentos pertinentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DAS BOLSAS DE MONITORIA

6.1 Somente no caso das bolsas de monitoria haverá a função do Professor Orientador, a qual poderá ser acumulada pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

6.2 Cada monitor terá apenas 01 (um) Professor Orientador responsável pela(s) atividade(s) acadêmica(s) objeto(s) da bolsa, competindo a este:

- I – planejar o trabalho a ser desenvolvido pelo monitor, elaborando juntamente com o Coordenador do Projeto e com o bolsista, o Termo de Compromisso (Anexo 04) de acordo com os objetivos previstos no respectivo Projeto de Ensino;
- II – orientar o monitor nas atividades planejadas;
- III – acompanhar o monitor na elaboração do Relatório Final de Bolsista o qual deverá ser incorporado ao Projeto de Ensino pelo Coordenador;
- IV – participar de eventos acadêmicos pertinentes;
- V – solicitar ao Coordenador do Projeto, mediante justificativa, o desligamento de bolsista que não cumprir com as atividades previstas;
- VI – avaliar o desempenho do bolsista, com base na execução das atividades propostas;
- VII – responsabilizar-se pela regularidade da situação do bolsista, informando ao Coordenador do Projeto de Ensino casos que afetem tal regularidade para saneamento;
- VIII – participar na condição de avaliador/parecerista ou similar do Congresso de Ensino de Graduação da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CEG/CIC/CEC/ENPOS de 2015.
- IX – estar ciente das normas contidas na Resolução COCEPE 05, de 03 de abril de 2014, no Edital PRG N° 001/15, nesta IN, bem como em outras regras e documentos pertinentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

7. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES AO BOLSISTA DE INICIAÇÃO AO ENSINO

7.1 São atribuições do bolsista Monitor em Projeto de Ensino (modalidade item 1.1 desta IN):

- a) estar ciente das normas contidas na Resolução COCEPE 05, de 03 de abril de 2014, no Edital PRG Nº 001/15, nesta IN, bem como em outras regras e documentos pertinentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino;
- b) auxiliar, sob a perspectiva discente, o Coordenador do Projeto de Ensino e o Professor Orientador nas tarefas didáticas, especialmente no planejamento das aulas e nas etapas do processo de ensino/aprendizagem, inclusive na avaliação;
- c) auxiliar os discentes nas atividades de ensino-aprendizagem, individualmente ou em grupo, no local ou horário de aula, ou em outros pré-definidos;
- d) realizar estudos e trabalhos vinculados ao processo de ensino-aprendizagem objeto da monitoria;
- e) utilizar recursos/materiais didáticos;
- f) identificar discentes com dificuldades de aprendizagem e orientá-los para a melhoria do desempenho acadêmico;
- g) participar de atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação no Congresso de Ensino de Graduação da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CIC/CEC/CEG/ENPOS no ano de vigência da bolsa ou no subsequente.

7.2 São atribuições do bolsista de Projeto de Ensino (modalidade item 1.2 desta IN):

- a) estar ciente das normas contidas na Resolução COCEPE 05, de 03 de abril de 2014, neste Edital, bem como em outras regras e documentos pertinentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino;
- b) auxiliar o Coordenador no planejamento e execução do projeto;
- c) realizar estudos e trabalhos experimentais vinculados ao projeto;
- d) participar de atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação no Congresso de Ensino de Graduação da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CIC/CEC/CEG/ENPOS no ano de vigência da bolsa ou no subsequente.

7.3 É vedado ao bolsista de iniciação ao ensino, em qualquer das modalidades:

- a) acumular a bolsa de iniciação ao ensino com qualquer outra bolsa de natureza acadêmica ofertada pela UFPEL ou agência de fomento (p. ex. CAPES, CNPQ, FAPERGS, UAB);
- b) realizar quaisquer atividades que não guardem relação com a natureza da bolsa conforme seus regramentos;
- c) realizar atividades em horários incompatíveis com os componentes curriculares em que estiver matriculado ou que os prejudiquem;
- d) substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

e) no caso do monitor, ministrar aulas sem a presença do Professor Orientador e/ou assumir a responsabilidade pela avaliação discente.

8. DO DESLIGAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1 O/a bolsista de Iniciação ao Ensino será desligado/a nos seguintes casos:

I – quando cessar a matrícula regular no curso de graduação;

II – por desistência ou abandono das atividades objeto da bolsa;

III – por descumprir as disposições estabelecidas no Termo de Compromisso, na Resolução COCEPE nº 05, de 03 de abril de 2014, nesta IN, bem como em outras normas pertinentes.

8.2 O registro de efetividade dos/as bolsistas é automático, não sendo necessária a entrega de frequência mensal à PRG, competindo ao Coordenador do Projeto de Ensino o referido controle interno.

8.3 Caberá exclusivamente ao Coordenador do Projeto de Ensino informar até o dia 15 (quinze) de cada mês, casos de infrequência, frequência parcial, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição, dentre outros que obstaculizem a remuneração do/a bolsista.

8.4 O/a bolsista desligado/a poderá ser substituído/a pelo/a suplente no processo seletivo, observada a ordem de classificação. Na inexistência de suplente apto/a, poderá ser realizado novo processo seletivo, observadas as regras pertinentes, notadamente aquelas vinculadas à destinação da vaga de bolsista (vaga vulnerabilidade social/econômica ou ampla concorrência).

8.5 As substituições/inclusões devem ser informadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, observado o limite máximo para substituição que encerra no dia 31 de outubro de 2015.

8.6 Para fazer jus ao recebimento de valores e à certificação, o/a bolsista deverá ter no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos de cadastro junto à PRG e efetiva atividade como bolsista.

8.7 A certificação será realizada após a submissão e aprovação do relatório final do Projeto de Ensino, nos moldes da Resolução COCEPE 01/08.

9. DOS CASOS OMISSOS E/OU EXCEPCIONAIS

Caberá a PRG dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma expedir normas complementares para execução do PBA, modalidade iniciação ao ensino.

Pelotas, 28 de abril de 2015.

Prof. Álvaro Luiz Moreira Hypolito
Pró-Reitor de Graduação
(o original encontra-se assinado na PRG)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO 01 - IN PRG/CPP Nº 001/15
MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA
Modalidade Iniciação ao Ensino
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

1. EDITAL

O Projeto de Ensino (nome), Coordenado pelo/a Professor/a (nome).....da Unidade Acadêmica da Universidade Federal de Pelotas, torna público que realizará Concurso Seletivo para o preenchimento de vaga(s) no Programa Bolsas Acadêmicas, de acordo com a Resolução 05/2014, Edital PRG Nº 01/15 e IN PRG Nº 01/15, conforme a identificação do Campo 2.

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto de Ensino (no caso de monitoria descrever também o nome das disciplinas objeto do Edital com os códigos):
Nome do/a Coordenador/a:.....
Período de Atividades: 11/05/15 a 31/12/15
Número de vagas e vinculação da mesma (ampla concorrência ou vulnerabilidade social/econômica):.....
Período e horário das inscrições:
Local das inscrições:
Requisitos para a inscrição:
Tipos de provas, peso e critérios de avaliação:
Data e horário das provas:
Local das provas:

3. DATA E ASSINATURA

Pelotas, de de

Nome do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO 02 - IN PRG/CPP Nº 001/15
MODELO DE ATA DE CONCURSO SELETIVO DE BOLSISTA

Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA
Modalidade Iniciação ao Ensino
ATA DE CONCURSO SELETIVO DE BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto de Ensino:
Nome do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino:.....
Unidade acadêmica:.....
Departamento (ou órgão similar):

2. ABERTURA DA ATA

Aos (.....) dias do mês de do ano de, às horas, na sala nº (.....) reuniu-se a Comissão de Avaliação composta pelos membros abaixo assinados, para realizar o Concurso Seletivo previsto no Edital nº, visando a seleção dos/as alunos/as inscritos para o preenchimento de vaga no Programa de Bolsas Acadêmicas – Modalidade Iniciação ao Ensino, que ficará sob a responsabilidade do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino e/ou Professor/a-Orientador/a, de acordo com a Resolução COCEPE 05/2014, Edital PRG Nº 01/15 e IN PRG Nº 01/15. Compareceram os/as alunos/as conforme listagem de presença em poder do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino, que realizaram as provas previstas e que, de acordo com as diretrizes do PBA, classificaram-se na ordem e médias respectivamente discriminadas do Campo 3.

3. CLASSIFICAÇÃO

1º Lugar – Nome: Vaga: Vulnerabilidade Social/Econômica
() Ampla Concorrência. Média = (.....)
2º Lugar – Nome: Vaga: Vulnerabilidade Social/Econômica
() Ampla Concorrência. Média = (.....)
3º Lugar – Nome: Vaga: Vulnerabilidade Social/Econômica
() Ampla Concorrência. Média = (.....)
4º Lugar – Nome: Vaga: Vulnerabilidade Social/Econômica
() Ampla Concorrência. Média = (.....)
5º Lugar – Nome: Vaga: Vulnerabilidade Social/Econômica
() Ampla Concorrência. Média = (.....)

4. OBSERVAÇÕES (preencher este campo apenas se houver necessidade)

5. FECHAMENTO DA ATA

Nada mais havendo a relatar, foi encerrado o concurso, do qual eu, membro da Comissão,, designado(a) secretário(a), lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais componentes.

6. DATA, NOMES E ASSINATURAS

Pelotas, de de

Prof.
Prof.
Prof.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO 03 - IN PRG/CPP Nº 001/15
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISCENTE

Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA
Modalidade Iniciação ao Ensino
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISCENTE

1. Nome completo do/a candidato/a à bolsa de iniciação ao ensino

2. Curso

3. Número de matrícula

4. Email

5. Telefone celular (com código de área)

6. Número da carteira de identidade

7. Número do CPF

8. Nome do Projeto de Ensino e no caso de monitoria, disciplinas e curso a que pretende concorrer como bolsista

9. Seleção de Bolsista – Tipo de vaga de acordo com o Edital de Divulgação do Resultado Final

<input type="checkbox"/> Vaga VS (Vulnerabilidade Social/Econômica)	<input type="checkbox"/> Vaga AC (Ampla Concorrência)
---	---

10. Requisitos para seleção (leia com atenção)

Ser discente de graduação da UFPEL, regularmente matriculado/a e:

I – no caso de bolsa de monitoria comprovar aprovação ou liberação na(s) atividade(s) de ensino objeto da monitoria ou equivalente(s), a critério da unidade acadêmica;

II – possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades ligadas à bolsa;

III – não estar vinculado/a outro tipo de bolsa concedida pela UFPEL ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios vinculados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

IV – no caso de concorrente na vaga de vulnerabilidade social/econômica, comprovar a assistência por algum dos seguintes programas geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico e auxílio pré-escolar;

V – atender aos critérios do Edital de Seleção de Bolsista.

11. Disponibilidade de horários – marque com “x” todos os seus horários disponíveis
(a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					
Noite					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

12. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro: (a) ciência dos requisitos exigidos para candidatar-me a Bolsa de Iniciação ao Ensino de acordo com a Resolução COCEPE 05, de 03 de abril de 2014; com o Edital PRG N° 001/15, com a Instrução Normativa PRG/PPP N° 001/15, bem como em outras regras e documentos pertinentes às Bolsas de Iniciação ao Ensino; (b) que preencho todos os requisitos acima referidos.

Pelotas, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do/a discente candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO 04 - IN PRG/CPP Nº 001/15
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA)
Bolsas de Iniciação ao Ensino
TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA – versão 2015
(é obrigatório o preenchimento digitado)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do Projeto de Ensino:

1.2 Nome do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino:

1.3 Unidade Acadêmica:

1.4 Departamento (ou órgão similar):

1.5 Curso (do/a bolsista):

1.6 Nome do/a Bolsista:

1.7 Tipo de Bolsa:

1.7.1 () Bolsista de Monitoria (Item 1.1 da IN PRG/CPP Nº 001/15)

() Vaga VS (Vulnerabilidade Social/Econômica) () Vaga AC (Ampla Concorrência)

1.7.2 () Bolsista de Projeto de Ensino (Item 1.2 da IN PRG/CPP Nº 001/15)

() Vaga VS (Vulnerabilidade Social/Econômica) () Vaga AC (Ampla Concorrência)

1.8 Período das Atividades: 11/05/2015 a 31/12/2015

1.9 Professor/a-Orientador/a:

1.10 E-mail do/a Professor/a-Orientador/a:

1.11 Telefone Professor/a-Orientador/a:

2. DADOS DO/A BOLSISTA

CPF:

Nome do Banco:

Nº. da agência:

Nº. da conta bancária (conta corrente):

Telefones:

E-mails:

3. PLANO DE TRABALHO (preenchimento pelo/a Coordenador/a do Projeto de Ensino e/ou Professor/a Orientador/a, no caso de monitoria)

Obs: este campo deve ser preenchido com atenção, pois os dados aqui informados servirão de base para o acompanhamento das atividades da bolsa. Qualquer alteração neste Plano de Trabalho deverá ser informada por escrito à PRG, ainda durante a vigência da bolsa. No caso de bolsista de monitoria colocar o nome das disciplinas atendidas por extenso, sem abreviações e com códigos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

TERMO DE COMPROMISSO - continuação

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS:

1. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
2. Cópia do Edital e da Ata do Processo de Seleção de Bolsista conforme Anexos 01 e 02 da IN PRG/CPP N° 001/15;
3. Cópia do cartão bancário do/a candidato/a selecionado/a (**conta corrente** em qualquer banco, vedada à indicação de conta poupança e/ou de conta conjunta de qualquer natureza).
4. Comprovação de assistência da PRAE, nos casos de vaga Vulnerabilidade Social/Econômica.

5. TERMO DE COMPROMISSO (bolsista, leia atentamente as informações abaixo).

Eu, abaixo assinado, **aceito e concordo** com os termos abaixo descritos e estou ciente das seguintes condições:

1. Que devo assumir a partir da presente data o compromisso de desempenhar minhas atividades conforme o meu Plano de Trabalho, os termos do Edital de Seleção, a Resolução COCEPE 05/14, a IN PRG/CPP N° 001/15 e as demais normas e diretrizes do Programa de Bolsas Acadêmicas, num total de **20 (vinte) horas semanais** de trabalho;
2. Que não sou beneficiário/a de qualquer outro tipo de bolsa da UFPel, exceto aquelas vinculadas à PRAE (moradia, transporte e alimentação) e que tenho conhecimento da impossibilidade regulamentar e legal da acumulação de bolsas acadêmicas;
3. Que não tenho obrigação de realizar quaisquer atividades que não guardem relação com o Plano de Trabalho e com os objetivos da bolsa de iniciação ao ensino;
4. Que tenho obrigação de participar do Congresso de Ensino de Graduação da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – CIC/CEC/CEG/ENPOS no ano de vigência da bolsa ou no subsequente;
5. Que tenho ciência de que o certificado será expedido após o/a Coordenador/a do Projeto de Ensino requerer via Cobalto, de acordo com as regras da Resolução COCEPE 01/08. Qualquer alteração no meu Plano de Trabalho será informada por escrito à PRG ainda **durante o período de vigência da bolsa**.

6. DATA E ASSINATURA

Pelotas, ___ de _____ de 2015.

Discente-Bolsista de Iniciação ao Ensino

Professor/a-Coordenador/a do Projeto de Ensino

Professor/a Orientador/a (SOMENTE no caso de monitoria)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO 05 - IN PRG/CPP Nº 001/15
MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DO/A BOLSISTA

Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA)
Bolsas de Iniciação ao Ensino
TERMO DE DESISTÊNCIA DO/A BOLSISTA – versão 2015
(é obrigatório o preenchimento digitado)

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome do Projeto de Ensino:.....
- 1.2 Nome do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino:
- 1.3 Unidade Acadêmica:
- 1.4 Departamento (ou órgão similar):
- 1.5 Curso (do/a bolsista):
- 1.6 Nome do/a Bolsista:
- 1.7 Tipo de Bolsa:
- 1.7.1 () Bolsista de Monitoria (Item 1.1 da IN)
() Vaga VS (Vulnerabilidade Social/Econômica) () Vaga AC (Ampla Concorrência)
- 1.7.2 () Bolsista de Projeto de Ensino (Item 1.2 da IN)
() Vaga VS (Vulnerabilidade Social/Econômica) () Vaga AC (Ampla Concorrência)
- 1.8 Período das Atividades:
- 1.9 Professor/a-Orientador/a:

2. TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, abaixo assinado/a, declaro pelo presente estar desistindo de minhas atividades acadêmicas no PBA, informando, para todos os efeitos legais e pecuniários, que meu último dia de atividades como aluno/a deste Programa foi em ____/____/____.

Motivos para a desistência (preenchimento facultativo): _____

3. DATA E ASSINATURAS

Pelotas, de de

Aluno/a-Bolsista

Coordenador/a do Projeto de Ensino